



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

**PORTARIA Nº 003, DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

## **REDISTRIBUI SERVIDOR PÚBLICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 85 da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 44, da Lei Municipal Nº 199/1999, e **CONSIDERANDO** que a Redistribuição é o deslocamento do servidor de cargo efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral e pessoal, para outro órgão ou entidade de mesmo poder;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 44 da Lei nº 199/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fruta de Leite), que dispõe que a redistribuição para ajustamento de quadro de pessoal às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de Órgãos ou Entidades;

**CONSIDERANDO** que em virtude da redistribuição, o servidor será lotado, com respectivo cargo ou função, em quadro de pessoal de outro órgão ou entidade do mesmo Poder, observado sempre o interesse da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o quadro de pessoal, devidamente estruturado, representa uma ferramenta consolidado em preceitos legais e constitucionais, visando ao bom funcionamento da Administração Pública, fundado na produtividade, eficiência e efetividade de seus recursos humanos e respectivas funções;

**CONSIDERANDO** que a movimentação de pessoal entre órgãos do mesmo Poder, com mudança na sua lotação ocorrerá exclusivamente no interesse da Administração Municipal, em decorrência de solicitação do Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

Municipal para ocupar postos de trabalho correspondentes às atribuições do respectivo cargo/função em caráter temporário;

**CONSIDERANDO** a necessidade temporária de readequação de pessoal para atender a demanda permanente de serviços na Secretaria Municipal Educação;

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** o dever de eficiência da Administração - realização de atribuições com presteza, eficiência e rendimento funcional na obtenção de resultados positivos para o serviço público;

**CONSIDERANDO** que a redistribuição de servidor público reside no âmbito da discricionariedade administrativa do Chefe do Poder Executivo,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Redistribuir o servidor **DILCIMAR MARTINS MIRANDA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº 2073, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para exercer as atribuições legais do cargo de Técnico em Contabilidade especificamente na contabilidade da Caixa Escolar Municipal Antônio de Castro e na elaboração de Prestação de Contas de Convênios firmados pelo Município na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de janeiro de 2021.

**Art 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite(MG), 19 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

  
Nixon Marlon Gonçalves das Neves

Prefeito Municipal

